

Câmara Municipal de Cerquillo

Leis, Decretos e Portarias

Leis 2

Prefeitura Municipal de Cerquillo

Licitações

Extrato Aditivo 3

Extrato de Contrato Aditivo 4

Termo de Homologação e Adjudicação 5

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cerquillo

Aviso de Dispensa de Licitação 6

Expediente

Produção editorial: **JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CERQUILHO.**

Este documento é veiculado exclusivamente na forma eletrônica.

Acervo

Esta e outras edições poderão ser consultadas no seguinte endereço eletrônico:

www.cerquillo.sp.gov.br/diario-oficial-eletronico

As consultas são gratuitas e não necessitam de cadastros

Entidades

Câmara Municipal de Cerquillo

CNPJ: 58.982.364/0001-02

Telefone:

Celular:

E-mail: imprensa@camaracerquillo.sp.gov.br

Rua da Cidadania, nº 102 - Chave Barros - CEP: 18523-486
Cerquillo - SP

Site: <https://cerquillo.sp.leg.br/>

Prefeitura Municipal de Cerquillo

CNPJ: 46.634.614/0001-26

Telefone: (15) 3384-9111

Celular:

E-mail: imprensa@cerquillo.sp.gov.br

Rua Engenheiro Urbano Pádua de Araújo, nº 28 - Centro -
CEP: 18520-970

Cerquillo - SP

Site: <https://www.cerquillo.sp.gov.br/>

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cerquillo

CNPJ: 50.797.752/0001-01

Telefone: (15) 3384-9111

Celular:

E-mail: atendimento@saaec.com.br

Rua Augusto Dorighello, nº 320 - Jardim Esplanada - CEP:
18526-032

Cerquillo - SP

Site: <https://www.saaec.com.br/>

Câmara Municipal de Cerquillo

Leis, Decretos e Portarias

Leis

LEI 3.537, DE 23 DE MAIO DE 2024.

Dispõe sobre o uso de sistema de segurança baseado em monitoramento por meio de câmeras de vídeo em escolas e creches municipais do município de Cerquillo.

Autor: Vereador Professor Vinícios Morás/ Vinícios Alexandre Morás.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CERQUILHO

Faço saber que a Câmara Municipal manteve e eu promulgo, nos termos do art. 47, § 5º, da Lei Orgânica do Município, a seguinte Lei:

Art. 1º As áreas externas e internas das escolas e creches municipais devem possuir instalações de sistema de segurança baseados em monitoramento por meio de câmeras de vídeo.

§ 1º O sistema de monitoramento de que trata o caput deste artigo se destina exclusivamente à preservação da segurança, e à prevenção de atos de violência, bullying e demais fatores que ponham em risco a segurança de alunos, professores e servidores.

Art. 2º É obrigatória a afixação de aviso informando a existência de monitoramento por meio de câmeras de vídeo no local.

Art. 3º É vedada a instalação de câmeras de vídeo dentro de banheiros, vestiários e outros locais de reserva de privacidade individual.

Art. 4º As imagens produzidas e armazenadas pelo sistema de que trata esta Lei são de responsabilidade do Município e não poderão ser exibidas ou disponibilizadas a terceiros, exceto por meio de requisição formal em casos de investigação policial ou para instrução de processo administrativo ou judicial.

§ 1º As imagens produzidas serão somente armazenadas, sendo sua exibição condicionada às solicitações de que trata o caput deste artigo.

Art. 5º Os equipamentos de monitoração deverão dispor de sistema de gravação diário de 24 (vinte e quatro) horas, sendo que deverão armazenar as imagens por período a ser determinado mediante Decreto.

Art. 6º Esta lei entrará em vigor a partir do próximo exercício orçamentário.

Câmara Municipal João Sanson, Cerquillo/SP, 23 de maio de 2024.

CLEITON DA LUZ SCUDELER
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE CERQUILHO



JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CERQUILHO

Prefeitura Municipal de Cerquillo

Edição nº
1220
Ano 2024
Página 3 de
15

www.cerquillo.sp.gov.br/diario-oficial-eletronico

Quinta-feira, 23 de Maio de 2024

Prefeitura Municipal de Cerquillo

Licitações

Extrato Aditivo

EXTRATO ADITIVO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 52/2023 – PROCESSO N.º 1565/2023 – ATA DE REGISTRO N.º 07/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ESTOCÁVEIS.

FICA CANCELADO O ITEM 12 – FEIJÃO PRETO – PACOTE 1 KG, A PARTIR DESTA DATA.

ATA CONTRATO N.º 39/2023-SF DE 15/06/2023

CONTRATADA: CASSIA COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA

CNPJ N.º 18.151.502/0001-89

VIGÊNCIA: 15/06/2024

CERQUILHO, 23 DE MAIO DE 2024.

JOSÉ ROBERTO PILON

PREFEITO MUNICIPAL



JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CERQUILHO

Prefeitura Municipal de Cerquillo

Edição nº
1220
Ano 2024
Página 4 de
15

www.cerquillo.sp.gov.br/diario-oficial-eletronico

Quinta-feira, 23 de Maio de 2024

Prefeitura Municipal de Cerquillo

Licitações

Extrato de Contrato Aditivo

EXTRATO ADITIVO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 105/2023 - PROCESSO N.º 3222/2023

OBJETO: FORNECIMENTO PARCELADO DE SACOS PLÁSTICOS

ADITIVO AO CONTRATO N.º 01-224/2023-SF DE 16/05/2024

ADITAMENTO DE QUANTIDADE EM 25% DO ITEM 01 – SACO PLÁSTICO VERDE, REPRESENTANDO 9.000 KG DO INICIALMENTE CONTRATADO, TOTALIZANDO R\$ 98.100,00 (NOVENTA E OITO MIL E CEM REAIS), CONFORME RAZÕES ANEXADOS AOS AUTOS DO PROCESSO LICITATÓRIO.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUILHO

CONTRATADA: PLASTIMAX LTDA

VIGÊNCIA: 08/11/2024

CERQUILHO, 23 DE MAIO DE 2024.
JOSÉ ROBERTO PILON
PREFEITO MUNICIPAL



JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CERQUILHO

Prefeitura Municipal de Cerquillo

Edição nº
1220
Ano 2024
Página 5 de
15

www.cerquillo.sp.gov.br/diario-oficial-eletronico

Quinta-feira, 23 de Maio de 2024

Prefeitura Municipal de Cerquillo

Licitações

Termo de Homologação e Adjudicação

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 27/2024 - PROCESSO N.º 1177/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE PAPEL SULFITE O PREFEITO MUNICIPAL NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS TORNA PÚBLICO NESTA DATA A HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO CERTAME EM FAVOR DA EMPRESA:

EMPRESA: PROCOMP PRODUTOS E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA

CNPJ: 51.920.700/0001-35

ENDEREÇO: RUA BARONESA DO JAPI, 171 BAIRRO: BELA VISTA

CEP: 13207-684 CIDADE: JUNDIAI/SP

FONE: (11) 3379-5822

TOTAL: R\$ 178.092,00 (CENTO E SETENTA E OITO MIL E NOVENTA E DOIS REAIS)

CERQUILHO, 23 DE MAIO DE 2024.

JOSÉ ROBERTO PILON

PREFEITO MUNICIPAL

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cerquillo

Licitações

Aviso de Dispensa de Licitação

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CERQUILHO

Rua Augusto Dorighello, 320 - Cerquillo/SP - 18.526-032 - Fone/Fax: (15) 3384-8200



AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13/2024

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cerquillo – SAAEC, na forma dos artigos 55 e 56 do Decreto Municipal nº 3.673/2023, torna público aviso de dispensa de licitação fundamentada no art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, com **prazo de 03 (três) dias úteis**, visando a obtenção de propostas adicionais de eventuais interessados, conforme especificações que seguem:

1) DO OBJETO E SUAS ESPECIFICAÇÕES:

Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de supressões (cortes) e religações de abastecimento de água do SAAEC.

Especificações (descrição dos serviços)

Supressões (cortes) e religações: O objeto desta contratação será para o corte e/ou religação de água no cavalete, no pé direito ou ramal da calçada dos imóveis cadastrados no município de Cerquillo/SP, compreendendo os serviços de:

- Serviços suspensão do fornecimento de água (corte), instalando um lacre no tubete e instalação do lacre de obstrução de fluxo - tipo "hóstia" e/ou "OB" no cavalete ou no ramal da calçada, em imóveis inadimplentes com o SAAEC Cerquillo, com preenchimento da ordem de serviço de corte e as anotações pertinentes e/ou utilização do sistema mobile.
- O SAAEC fornecerá todo material necessário para o corte, inclusive materiais necessários para reparo nos cavaletes, também será fornecido pelo SAAEC os materiais de insumo "Veda Rosca" e "lacs".
- Serviços de religação do fornecimento de água com retirada de lacre no cavalete ou ramal da calçada, em imóveis em pendência financeira com o SAAE Cerquillo.
- Realização de no mínimo 250 cortes e quantidade indeterminada de religações por mês (conforme demanda), fracionados semanalmente, limitada a quantidade máxima de 80 cortes/dia.
- As ordens de serviços para execução dos serviços contratados serão emitidas de segunda-feira a quinta-feira no período da manhã.
- É obrigação da contratada executar as ordens de serviços emitidas pelo SAAEC, exceto quando houver impedimento, que deverá ser registrado, através de fotos e relatório.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CERQUILHO

Rua Augusto Dorighello, 320 - Cerquillo/SP - 18.526-032 - Fone/Fax: (15) 3384-8200



- Deverá a contratada realizar o serviço de segunda-feira a quinta-feira, atendendo as demandas do SAAEC.
- Não poderão ser realizados cortes às sextas-feiras ou vésperas de feriados nacionais, estaduais e federais.

O Termo de Referência encontra-se anexo a este aviso.

2) RELAÇÃO DE DOCUMENTOS A SEREM EXIGIDOS DO FORNECEDOR QUE APRESENTAR A PROPOSTA MAIS VANTAJOSA:

O fornecedor que apresentar a proposta mais vantajosa será convocado por e-mail para, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contado da data e horário de envio do e-mail pelo setor de Compras, apresentar os documentos abaixo, sob pena de decair do direito da contratação, hipótese em que será convocado o próximo classificado:

I – Contrato social, requerimento de empresário individual, estatuto social ou outro documento apto a comprovar a existência jurídica da proponente;

II – Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

III – Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal (mobiliários), especialmente quando a proponente possuir domicílio ou sede no município de Cerquillo;

IV – Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

V – Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;

VI – Prova de regularidade com as Fazendas Federal e Estadual (inscritos em dívida ativa); e,

VII – Certidão de inexistência de falência e recuperação judicial (observada a Súmula 50 do TCE/SP).

A prova de regularidade de tributos será limitada aos tributos que guardem pertinência ao objeto.

Maior detalhamento da documentação de habilitação pode ser verificada no **item 6** do Termo de Referência anexo.

3) PRAZO FINAL E FORMA DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS ADICIONAIS:

Prazo final: as propostas adicionais serão recebidas até **28/05/2024**, após esse prazo o processo estará encerrado para o recebimento de novas propostas, sendo desconsideradas aquelas recebidas intempestivamente, ainda que de valor inferior ao menor classificado.

Fornecedores que já tiverem enviado proposta/orçamento poderão encaminhar nova proposta, hipótese na qual será considerada somente a proposta de valor menor.

Forma de apresentação das propostas adicionais:

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CERQUILHO

Rua Augusto Dorighello, 320 - Cerquillo/SP - 18.526-032 - Fone/Fax: (15) 3384-8200



A proposta deverá apresentar o valor total dos serviços a serem contratados, inclusive com os materiais, encargos, tributos, deslocamentos e despesas diversas necessárias à integral prestação do serviço.

Esclarecimentos adicionais sobre o objeto a ser contratado podem ser sanados com o Setor de Compras até às **12h00** do dia **28/05/2024**, através de telefone (15) 3384-8200, ou pelos e-mails compras@saaec.com.br e compras2@saaec.com.br. Favor confirmar o recebimento do e-mail pelo telefone supramencionado.

Cerquillo, 23 de maio de 2024.

Setor de Compras do SAAEC

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CERQUILHO

Rua Augusto Dorighello, 320 - Cerquillo/SP - 18.526-032 - Fone/Fax: (15) 3384-8200



TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO)

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13/2024

Lei nº 14.133/2021

1. OBJETO: Este Termo de Referência tem por objeto a **Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de supressões (cortes) e religações de abastecimento de água do SAAEC**, com Menor Valor Global Total Estimado em **R\$ 39.800,00 (Trinta e nove mil e oitocentos reais)**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Descrição de Atividades	Quantidade Estimada	Unidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Global (R\$)
1	Supressões (cortes) de abastecimento de água	1.000	Serviços	19,90	19.900,00
2	Religações de abastecimento de água	1.000	Serviços	19,90	19.900,00

1.1. SUPRESSÕES (CORTES) E RELIGAÇÕES: O objeto desta contratação será para o corte e/ou religação de água no cavalete, no pé direito ou ramal da calçada dos imóveis cadastrados no município de Cerquillo/SP, compreendendo os serviços de:

- 1.1.1.** Serviços suspensão do fornecimento de água (corte), instalando um lacre no tubete e instalação do lacre de obstrução de fluxo - tipo "hóstia" e/ou "OB" no cavalete ou no ramal da calçada, em imóveis inadimplentes com o SAAEC Cerquillo, com preenchimento da ordem de serviço de corte e as anotações pertinentes e/ou utilização do sistema mobile.
- 1.1.2.** O SAAEC fornecerá todo material necessário para o corte, inclusive materiais necessários para reparo nos cavaletes, também será fornecido pelo SAAEC os materiais de insumo "Veda Rosca" e "lacs".
- 1.1.3.** Serviços de religação do fornecimento de água com retirada de lacre no cavalete ou ramal da calçada, em imóveis em pendência financeira com o SAAE Cerquillo.
- 1.1.4.** Realização de no mínimo 250 cortes e quantidade indeterminada de religações por mês (conforme demanda), fracionados semanalmente, limitada a quantidade máxima de 80 cortes/dia.
- 1.1.5.** As ordens de serviços para execução dos serviços contratados serão emitidas de segunda-feira a quinta-feira no período da manhã.
- 1.1.6.** É obrigação da contratada executar as ordens de serviços emitidas pelo SAAEC, exceto quando houver impedimento, que deverá ser registrado, através de fotos e relatório.
- 1.1.7.** Deverá a contratada realizar o serviço de segunda-feira a quinta-feira, atendendo as demandas do SAAEC.
- 1.1.8.** Não poderão ser realizados cortes às sextas-feiras ou vésperas de feriados nacionais, estaduais e federais.

1.2. O Contrato terá vigência de **04 (quatro) meses**, contados da assinatura do contrato.

2. JUSTIFICATIVA

A contratação se faz necessária para redução de inadimplência dos munícipes/imóveis que não estão em dia com o pagamento dos serviços de água e esgoto do município de Cerquillo-SP, prejudicando o bom andamento das atividades e também para que seja evitada a renúncia de receita desta autarquia.

3. SOLUÇÃO DA CONTRATAÇÃO

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CERQUILHO

Rua Augusto Dorighello, 320 - Cerquillo/SP - 18.526-032 - Fone/Fax: (15) 3384-8200



Através de análises internas, estima-se que o valor de retorno para os cofres públicos, seja em torno de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) especulando que os usuários dos serviços de água e esgoto realizem os devidos pagamentos em atraso, através de quitação imediata e/ou parcelamento das dívidas.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 - A empresa CONTRATADA deverá fornecer o veículo para realização dos serviços de corte e/ou religação, este veículo deverá estar em ótimas condições de uso e segurança, atendendo as legislações vigentes, acomodando adequadamente os funcionários, todas as ferramentas necessárias para os serviços, equipamentos, equipamento de proteção individual (EPI). A empresa deverá arcar com todos os custos de combustível e eventuais reparos e manutenções.

4.2 - Exigências gerais e qualificação profissional:

A CONTRATADA deverá compor a sua equipe de trabalho com profissionais especializados em serviços de manutenção hidráulica para o corte e/ou religação de água no cavalete e ramal da calçada.

O SAAEC reserva-se o direito de solicitar a substituição de funcionários da CONTRATADA quando entender que os mesmos não estejam capacitados para executar o tipo de serviço contratado. A CONTRATADA deverá repor o funcionário dentro do período de 48 horas após a comunicação por escrito pelo SAAEC.

A CONTRATADA deverá comunicar ao SAAEC, toda vez que ocorrer afastamento, substituição ou inclusão de qualquer profissional da equipe que esteja executando os trabalhos ao SAAEC; no caso de substituição ou inclusão.

Composição da equipe:

A equipe deverá ser composta por um profissional capacitado para serviços de encanador e 01 auxiliar, sendo habilitado para dirigir veículos.

Equipamentos de Proteção Individuais – EPI's: A CONTRATADA deverá fornecer todos os equipamentos de proteção individual (EPI's) para execução dos serviços, bem como ser responsável pelo seu uso correto, pela qualidade e estado de conservação dos mesmos e sua reposição.

Os empregados da CONTRATADA devem obrigatoriamente utilizar e instalar todos os EPI's para atender as Normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho, além das normas de segurança que entrarem em vigência durante o contrato e instruções para liberação de equipamentos para manutenção, bem como o uso de uniforme.

5. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 - O objeto deste(a) **DISPENSA DE LICITAÇÃO** deverá ser executado de acordo com a solicitação, no prazo máximo de 04 (quatro) meses corridos, contados da assinatura do contrato, nos quantitativos estabelecidos pelo solicitante, e de acordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação do mesmo.

5.2 - Este objeto deverá ser executado, sem qualquer despesa adicional, nas quantidades definidas pelo respectivo Setor, correndo por conta e risco todas as despesas pela Contratada.

5.3 - No ato da prestação dos serviços, estes serão verificados e deverão estar de acordo com as especificações deste instrumento. Verificada qualquer irregularidade nos serviços executados, o setor de Administração, junto ao Setor de Obras, procederá à imediata rejeição.

5.4 - Em caso de não aceitação da prestação dos serviços, deste objeto, fica a Contratada obrigada a refazê-lo no prazo de 01 (um) dia útil, contados da notificação a ser expedida pela contratante ou imediatamente.

5.5 - O objeto do contrato ou do instrumento equivalente será recebido: (Art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021)

I - em se tratando de obras e serviços:

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CERQUILHO

Rua Augusto Dorighello, 320 - Cerquillo/SP - 18.526-032 - Fone/Fax: (15) 3384-8200



- a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;
- b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

5.6 - O objeto do contrato ou do instrumento equivalente poderá ser rejeitado no todo ou em parte, quanto estiver em desacordo.

6. DOCUMENTAÇÃO

6.1. Habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica, conforme exigência da Lei 14.133/21:

I – JURÍDICA

A documentação relativa à habilitação jurídica da empresa, cujo objeto social deverá ser compatível com o objeto licitado, consistirá em:

- a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;
- b) No caso de MEI, deverá ser apresentado o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI) e cópia de documento oficial com foto do microempreendedor.
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária;
- d) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando -se de sociedades empresárias;
- e) Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando -sede sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- f) Decreto de autorização em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- g) Certidão ou ficha cadastral da Junta Comercial, da sede da licitante, comprovando a qualidade de ME, EPP ou MEI. (Esse documento é obrigatório apenas para ME/EPP/MEI).

II - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

A documentação relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista consistirá em:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal que deverá ser comprovada através da apresentação de Certidão expedida pela Secretaria da Receita Federal, referente ao ramo de atividade do objeto licitado, relativa ao domicílio (filial) ou sede (matriz) do licitante, não havendo necessidade de apresentação de Certidão emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual referente ao ramo de atividade do objeto licitado, relativa ao domicílio (filial) ou sede (matriz) do licitante, que deverá ser comprovada através da apresentação de Certidão expedida pela Procuradoria da Fazenda do Estado, relativa à débitos inscritos em dívida ativa.
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS através do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.
- f) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, que deverá ser comprovada através da apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme Lei Federal Nº 12.440 07 de julho de 2011.

III - As provas de regularidade deverão ser feitas por Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CERQUILHO

Rua Augusto Dorighello, 320 - Cerquillo/SP - 18.526-032 - Fone/Fax: (15) 3384-8200



IV - A licitante devidamente enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, em conformidade com a Lei Complementar nº 123/06, deverá apresentar os documentos relativos à regularidade fiscal e/ou trabalhista, mesmo que apresentem alguma restrição. Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal e/ou trabalhista, será assegurado prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

V - O prazo para regularização fiscal e/ou trabalhista será contado a partir da adjudicação objeto da licitação ao licitante vencedor e homologação o procedimento licitatório.

VI - A não regularização da documentação, no prazo previsto, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21.

III - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

De forma a demonstrar a prova de Qualificação Econômico -Financeira, os licitantes deverão apresentar:

- Certidão negativa de falência, de recuperação judicial ou recuperação extrajudicial expedida pelo distribuidor(es) do domicílio (filial) ou sede (matriz) do licitante, com data não superior a 90 (noventa) dias da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar do documento.
- No caso de empresa em recuperação judicial será aceita certidão positiva, desde que acompanhada do Plano de Recuperação, devidamente homologado pelo juízo, em vigência, e que demonstre a capacidade de atendimento das exigências para a comprovação econômico-financeira previstas no edital.
- No caso de sociedade civil, a proponente deverá apresentar certidão dos processos cíveis em andamento, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não superior a 90 (noventa) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

IV - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, conforme a Lei 14.133/21; A comprovação de aptidão será feita por no mínimo 01 (um) atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que o licitante tenha fornecido a contento, serviço com característica similar, equivalente ou superior ao exigido.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

7.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

7.1.1. Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

7.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

7.1.3. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

7.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CERQUILHO

Rua Augusto Dorighello, 320 - Cerquillo/SP - 18.526-032 - Fone/Fax: (15) 3384-8200



- 7.1.5.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 7.1.6.** Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 7.1.7.** Quando não for possível a verificação da regularidade fiscal, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:
- prova de regularidade perante a Fazenda Municipal (mobiliários), especialmente quando o proponente possuir domicílio ou sede no município;
 - prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
 - prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho.
- 7.1.8.** Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 7.1.9.** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;
- 7.1.10.** Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à sua execução;
- 7.1.11.** Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 7.1.12.** Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;
- 7.1.13.** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- 7.1.14.** Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;
- 7.1.15.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 7.1.16.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
- 7.1.17.** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 7.1.18.** Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 7.1.19.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 7.1.20.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CERQUILHO

Rua Augusto Dorighello, 320 - Cerquillo/SP - 18.526-032 - Fone/Fax: (15) 3384-8200



7.1.21. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante:

- 8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e Decreto Municipal nº 3683/2023;
- 8.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto ou prestação dos serviços, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- 8.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
- 8.1.7. Cientificar a procuradoria do município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.1.9. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.
- 8.1.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, se for o caso.
- 8.1.11. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133/21, se for o caso.

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 9.1. A fiscalização do contrato será exercida pelo servidor Edson Carlos Albieri, como fiscal do contrato.
- 9.2. A Gestão do Contrato será realizada pela servidora responsável pela solicitação, a Senhora Gabriela Sousa Santos.
- 9.3. O recebimento do objeto, nos termos do artigo 140, inciso II, da Lei nº. 14.133, se dará da seguinte forma:
 - 9.3.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação.
 - 9.3.2. Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.
- 9.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- 9.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 48 horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10. DO PAGAMENTO

10.1 O pagamento será realizado até efetuado em até 10 (dez) dias corridos após a prestação dos serviços, com a apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo representante da contratante, que providenciará a autorização do responsável pelo pagamento.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CERQUILHO

Rua Augusto Dorighello, 320 - Cerquillo/SP - 18.526-032 - Fone/Fax: (15) 3384-8200



10.2. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas e indenização pelos danos decorrentes.

10.3. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas para a Contratada.

10.4. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Contratante.

10.5. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.6. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

10.7. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

10.8. Somente por motivo de economicidade ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente.

10.9. O pagamento somente será efetuado depois de satisfeitas todas as condições de execução dos serviços.

10.10. A Nota Fiscal/Fatura deverá atender às exigências dos Órgãos de Fiscalização, inclusive quanto ao prazo da autorização para sua emissão.

10.11. A Nota Fiscal/Fatura deverá indicar o número da nota de empenho e/ou do contrato, os números dos lotes/itens, as quantidades por lote/item, suas fabricações, validades, nome e endereço do local de entrega e dados bancários da contratada.

10.12. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.13. A respectiva nota fiscal/fatura deverá estar devidamente discriminada, em nome do SAAEC;

10.14. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da fatura ou nota fiscal ou dos documentos exigidos como condição para pagamento (que são os mesmos documentos exigidos na licitação) por parte da do SAAEC importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação da contratada.

10.15. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

11. DA FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO(S) FORNECEDOR(ES)

11.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR VALOR GLOBAL.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta dos recursos da lei orçamentária anual a ser executada no exercício de 2024, na seguinte dotação orçamentária: **03.01.02 – Água – 17.512.0009.2004 – Manutenção do Setor - 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Ficha 23.**